



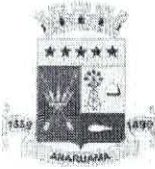
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02/SEDUC/2026,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ E A FIRMA
META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação de Araruama**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua México, s/n, Centro, Araruama/RJ, CEP:28.979-120, pela Exma. Secretária Municipal de Educação, Sra. **Valeria Cristina Tavares do Amaral**, residente e domiciliada nesta cidade, sob a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, Sra. **Winy Magalhães Quintanilha**, residente e domiciliada nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.583.061/0001-60, com sede na Rua Inacio Higino, nº 681, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-430, endereço eletrônico:adm@grupometa.srv.br, neste ato por seu representante legal, Sr. **Lucas Carvalho Costa**, conforme atos constitutivos da empresa, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, em face dos resultados obtidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, Ata de Registro de Preços nº 04/2025, Processo Administrativo de Origem nº 478.232/2025 oriundo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA-ES, celebra-se o presente instrumento de ADESÃO, por estimativa de até 50% do somatório total dos valores quantitativos dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11 todos nas mesmas características e especificações da referida Ata de Registro de Preços, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 22.394/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, Decreto nº 009 de 18 de janeiro de 2024, e demais normas pertinentes, pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes da Ata de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registro de Preços oriunda da Concorrência Eletrônica supracitada e pelas disposições deste contrato, bem como o contido no procedimento administrativo nº22.394/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a adesão por estimativa de até 50% do somatório total dos valores quantitativos dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 11 todos nas mesmas características e especificações da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, Processo Administrativo de Origem nº 478.232/2025 oriundo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – CREA-ES, bem como o processo administrativo nº 22.394/2025, visando a “contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia voltados à implantação e ampliação de unidades escolares do Município de Araruama/RJ”, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Araruama/RJ - SEDUC, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº22.394/2025.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	844,5	M	Serviços de sondagem a percussão com ensaio de penetração padrão (spt) e mobilização/desmobilização	R\$ 1.476,00	R\$ 1.246.482,00
2	19.844,5	M ²	Fornecimento de serviços preliminares em obras	R\$ 237,64	R\$ 4.715.846,98
3	5.759	M ²	Construção mista padronizada e climatizada em metragem quadrada	R\$ 8.872,41	R\$ 51.096.209,19
4	6.492	M ²	Construção de cobertura padronizada multifuncional com projeção de telhado por metro quadrado	R\$ 4.060,25	R\$ 26.359.143,00
5	1.456	M ²	Construção mista padronizada de áreas molhadas em metragem quadrada	R\$ 9.319,75	R\$ 13.569.556,00
7	200	M ²	Construção de escada/rampa metálica elevada padronizada em metragem quadrada	R\$ 6.894,19	R\$ 1.378.838,00
8	20.883,5	M ²	Obras de infraestrutura em áreas adjuntas às construções padronizadas em metragem quadrada	R\$ 977,75	R\$ 20.418.842,13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9	20.557	M ²	Serviços de compactação manual de aterro com soquete e espalhamento manual em metragem quadrada	R\$ 16,75	R\$ 344.329,75
11	7.188	M ²	Serviços de fechamento com portões, muros e pórticos em metragem quadrada	R\$ 400,08	R\$ 2.875.775,04
VALOR TOTAL				R\$ 122.005.022,09	

2.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a Proposta da contratada, o Projeto Básico, o Termo de Referência e demais documentos que o instruem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- I – disponibilizar à CONTRATADA, tempestivamente, os projetos executivos, especificações técnicas e demais documentos necessários à execução do objeto;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes designados, registrando em livro ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas, com poder de determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- III – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições, prazos e forma previstos neste contrato, de acordo com as medições aprovadas;
- IV – assegurar o acesso da CONTRATADA aos locais de execução das obras e serviços, em conformidade com o cronograma de trabalho aprovado;
- V – analisar e deliberar sobre solicitações, relatórios e documentos encaminhados pela CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos;
- VI – promover a aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observado o devido processo legal;
- VII - comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências que possam afetar o andamento da execução contratual, determinando as providências necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 122.005.022,09 (cento e vinte e dois milhões, cinco mil, vinte e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

dois reais e nove centavos).

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização, observadas as disposições deste Contrato.

4.3. Os serviços serão remunerados de acordo com as **medições mensais** realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, limitado aos quantitativos efetivamente executados.

4.4. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, desde que não haja pendências de documentação ou de execução a serem regularizadas pela CONTRATADA.

4.5. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo hipóteses expressamente previstas no Edital e na legislação aplicável, em especial as relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O pagamento não implica em aceitação definitiva dos serviços, não eximindo a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

5.3. A vigência contratual observará a vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, não podendo ultrapassar o prazo máximo nela estabelecido.

5.4. A execução do objeto e a vigência do contrato ficam vinculadas à disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 105, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Para assegurar a plena execução do objeto contratual, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, a critério da CONTRATANTE, mediante uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos;

II – seguro-garantia; ou

III – fiança bancária.

6.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. A garantia prestada ficará vinculada ao contrato e somente será liberada ou restituída após a execução integral do objeto e a emissão do termo de recebimento definitivo, salvo retenções legais ou contratuais.

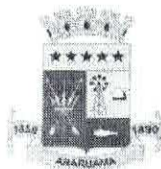
6.4. A CONTRATANTE poderá exigir a complementação da garantia, sempre que houver reajustamento ou aditamento que importe em acréscimo de valor do contrato.

6.5. O não atendimento à exigência de manutenção da garantia contratual sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços será realizada pela CONTRATADA em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Projeto Básico, proposta apresentada, especificações técnicas e demais documentos que integram este contrato.

7.2. Os serviços deverão obedecer às normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT** e demais legislações pertinentes, garantindo a segurança, a qualidade e a durabilidade das obras.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto.

7.4. A execução dos serviços ficará sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá determinar providências corretivas sempre que constatar falhas, defeitos ou irregularidades.

7.5. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, quaisquer materiais, equipamentos ou serviços que não atendam às especificações contratuais, normas técnicas ou apresentem vícios de qualidade.

7.6. A execução será acompanhada por **medições mensais**, realizadas pela fiscalização designada, que atestará a conformidade dos serviços para fins de pagamento. Cada etapa somente será considerada concluída após emissão do **Relatório de Medição**, acompanhado da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** e documentação comprobatória, observando-se, quando aplicável, a **ABNT NBR 12.721** sobre cálculo de áreas e volumes de edificações.

7.7. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes, respondendo integralmente por eventuais danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público e privado.

7.8. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial apenas nas hipóteses previstas em edital e mediante anuência expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a responsabilidade de acompanhar, verificar, registrar e controlar todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.2. Compete à fiscalização:

1 – acompanhar a execução dos serviços, atestando as medições e verificando a conformidade com o Edital, Termo de Referência, Projeto Básico, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- II – registrar em relatórios ou sistemas próprios todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando providências para correção de falhas ou irregularidades;
- III – comunicar formalmente à autoridade competente situações que extrapolem sua alçada de decisão;
- IV – atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA, condicionando o pagamento à comprovação da regular execução dos serviços;
- V – exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das normas técnicas pertinentes, inclusive a observância da **ABNT NBR 12.721**, quando aplicável, para fins de medição de áreas e volumes;
- VI – emitir relatórios de medição e recebimento, devidamente acompanhados da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, como condição para o aceite e pagamento dos serviços.

8.3. As decisões e determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem que isso exclua ou atenuie sua responsabilidade integral pela execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

9.2. As penalidades aplicáveis serão:

- I – **advertência**, quando a infração for considerada de menor gravidade e não houver prejuízo à execução do contrato;
- II – **multa**, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração e ao valor do contrato, podendo variar entre **0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor atualizado do contrato ou da obrigação descumprida;
- III – **impedimento de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até **03 (três) anos**, quando constatada conduta que comprometa a execução do contrato ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cause prejuízo à Administração;

IV – **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.3. A aplicação de penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito de apresentar defesa prévia e recursos, nos prazos legais.

9.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 137 a 141 da Lei nº14.133/2021, observadas as disposições do Edital e do Termo de Referência, bem como as condições específicas aqui estabelecidas.

10.2. Constituem motivos para rescisão, entre outros:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – a execução dos serviços com vícios, defeitos ou irregularidades que comprometam sua qualidade ou finalidade;

III – a paralisação da obra ou serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV – o atraso injustificado no cumprimento das etapas do cronograma;

V – a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com terceiros, a cessão ou transferência de obrigações contratuais, sem anuência expressa da CONTRATANTE;

VI – o descumprimento das determinações regulares da fiscalização ou da autoridade competente;

VII – a decretação de falência, recuperação judicial ou insolvência da CONTRATADA;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

10.3. A rescisão contratual poderá ser:

I – **administrativa**, unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos previstos em lei e mediante processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa; II – **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III – **judicial**, nos termos da legislação vigente.

10.4. A rescisão contratual acarretará as consequências previstas em lei e neste contrato, inclusive a aplicação das penalidades cabíveis, a execução da garantia contratual, a retenção de créditos e a apuração de perdas e danos.

10.5. No caso de rescisão, a CONTRATADA responderá por todos os prejuízos causados à CONTRATANTE, inclusive pelos custos adicionais decorrentes da contratação de terceiros para conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas: **provisória** e **definitiva**, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O **recebimento provisório** será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE, de forma sumária, mediante emissão de relatório circunstanciado de medição, acompanhado da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** e demais documentos comprobatórios da execução, atestando a conformidade parcial dos serviços.

11.3. O **recebimento definitivo** será realizado após a verificação da completa execução do objeto, da correção de eventuais falhas ou vícios identificados e do atendimento integral às obrigações contratuais, mediante termo circunstanciado emitido pela Administração, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** contados do recebimento provisório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução, cabendo-lhe corrigi-los às suas expensas, dentro dos prazos fixados pela fiscalização.

11.5. Para garantir justiça e transparência no processo de medição, poderão ser adotados, quando aplicáveis, os critérios da **ABNT NBR 12.721**, de forma a assegurar objetividade na apuração de áreas e volumes de edificações.

11.6. O não atendimento às exigências de correção ou complementação dos serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ por meio do Fundo Municipal de Educação, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 016;

Função: 12;

Subfunção: 361;

Programa: 0014;

Ação: 1009;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00;

Fonte de Recursos: 1573;

Fichas: 725/726 e 732.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA declara que examinou cuidadosamente as condições do contrato e do local de execução, obrigando-se a cumprir integralmente as cláusulas avençadas, sem alegar desconhecimento ou omissão de informações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.2. As partes elegem o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, os documentos referidos na cláusula segunda, bem como os aditivos e termos que venham a ser firmados durante a execução.

13.4. A assinatura deste contrato importa em plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

Araruama, 06 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Valeria Cristina Tavares do Amaral
Valeria Cristina Tavares do Amaral
 Secretária Municipal de Educação
 Matrícula 59242-1
 Araruama-RJ

Winy Magalhães Quintanilha
Winy Magalhães Quintanilha
 SECRETÁRIA DE OBRAS E URBANISMO
 MAT. 32113 - PMA
 CAJ: A239828-1
 CPF 139.658.887-02

Winy Magalhães Quintanilha
 Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

LUCAS CARVALHO Assinado de forma digital
 por LUCAS CARVALHO
COSTA:051500201 COSTA:05150020117
 17 Dados: 2026.01.06 10:50:06
 -03'00'

META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Lucas Carvalho Costa
 Representante Legal

Testemunhas:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF: